

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL N.º 13/2018

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, órgão da Administração Direta do Governo Estadual, criada pela Lei Estadual N.º 5.427, 28 de junho de 1961, inscrita no CNPJ sob o n.º 07954571/0001-04, situada à Av. Almirante Barroso n.º 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o **processo seletivo simplificado para a concessão de 06 (SEIS) Bolsas de Pesquisa e Inovação em Tecnologias Educacionais para profissionais de qualquer área para atender, por meio do NUVEN – Núcleo de Valorização, Negociação e Educação no Trabalho, da CGEPS/SESA, demandas do Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde – PRO EPS-SUS, disposto na Portaria MS n. 3.194, de 28 de novembro de 2017.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo simplificado, que **visa conceder 06 (SEIS) Bolsas para** Pesquisa e Inovação em Tecnologias Educacionais para profissionais de qualquer área para atender, por meio do NUVEN – Núcleo de Valorização, Negociação e Educação no Trabalho, da CGEPS/SESA, demandas do Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde – PRO EPS-SUS, disposto na Portaria MS n. 3.194, de 28 de novembro de 2017.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela SESA, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A SESA poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A SESA não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados de nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Áreas de atuação previstas
- Anexo II – Calendário de atividades
- Anexo III – Quadro de atribuições
- Anexo IV – Quadro de vagas
- Anexo V – Quadro de pontuação da 1ª Etapa
- Anexo VI – Quadro de pontuação da 2ª Etapa

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário, sem vínculo empregatício, **por ordem de classificação**, candidatos para atender os objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no Anexo I, deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições

legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da SESA no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os seus rendimentos, os candidatos, convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no **Banco Bradesco**.

2.6. **Poderão participar do presente processo seletivo**, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação, previstos no Anexo I, deste Edital, **sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga da bolsa, considerando ainda o item 4.1 e seus subitens.**

2.7. As bolsas, que por ventura forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, uma única vez, por igual período, a contar da data final de sua duração.

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da SESA no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.10. As datas, previstas no Anexo II, deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela SESA, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da SESA, através do endereço eletrônico <http://www.saude.ce.gov.br>.

2.11. As vagas serão destinadas para cada macrorregião de saúde e o apoiador irá desenvolver atividades na sede de cada Comissão de Integração Ensino Serviço – CIES , conforme ANEXO IV .

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III, deste Edital.

3.1.1. Para execução de suas atribuições, os bolsistas convocados poderão assumir bolsas de, no máximo, 40 horas a depender da disposição orçamentária e do interesse da SESA, sendo que, no caso de bolsistas que sejam convidados a outorga de bolsa de 20 horas, estes receberão o equivalente a 50% do valor da bolsa de 40 horas semanais.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da SESA (em Fortaleza) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões), vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1, deste Edital, e ainda por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos *on-line*, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, **deverá ter disponibilidade para viagens**, quando necessário.

3.4. Além das atribuições, previstas no Anexo III deste Edital, os candidatos classificados, quando convocados, poderão participar de atividades de seleções como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de entrevistas e análise curricular.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato, selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na

forma do disposto no Art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica previstas considerando ainda o item 2.6, deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter noção de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação, seja em software livre, público ou proprietário; e,
- l) Estar em dias com o seu conselho regional profissional (quando da necessária comprovação).

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O candidato selecionado, deverá entregar ao NUVEN/CGEPS/SESA, quando solicitado, documentos comprobatórios, relacionados no subitem 4.1 deste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da SESA, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. **A inscrição é gratuita**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do e-mail apoiadoresepsce@gmail.com, durante o período previsto no Anexo II deste Edital.

5.4. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá enviar no e-mail informado os seguintes documentos e informar a macrorregião de saúde que tem disponibilidade de atuar conforme ANEXO IV:

- a) Ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.saude.ce.gov.br>;
- b) Cópia de RG e CPF;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios de sua formação acadêmica e requisitos, exigidos no Anexo I;
- d) Cópia das documentações comprobatórias para fins de contagem de pontuação na análise de currículo, conforme quadro de pontuação no Anexo IV.
- e) Memorial descritivo no qual o candidato descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar, conforme orientado no subitem 6.2.2

5.5 A não apresentação de quaisquer documentos listados no item 5.4 acarretará na eliminação do candidato neste certame.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. A SESA não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.10. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, que será vinculada ao seu CPF.

5.11. O candidato deverá obter o Edital, desta seleção, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico <http://www.saude.ce.gov.br>. A SESA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc).

5.12. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante entrega de envelope conforme subitens 5.3 e 5.4.

5.13. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

II – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas (específicas para entrevistas, defesa de memorial ou condicionamento físico).

III – Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

V – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial, deverá anexar ao formulário de requerimento de atendimento especial (disponível em www.saude.ce.gov.br), a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades, quanto ao atendimento personalizado. No documento deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados:

a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;

b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS; e,

c) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 5.13 deste Edital.

VII – A pessoa portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data

mencionada no item III do subitem 5.13 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

5.14. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 5.13, deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos, em formato eletrônico, entregues via Internet, não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.15. É de responsabilidade do candidato, providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar de etapas que não estejam previstas no item III do subitem 5.13 deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas, aplicadas da seguinte forma:

6.2.1. 1ª Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá da análise das documentações comprobatórias, e seus pontos **corresponderão a 30% (trinta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora considerará os documentos fornecidos pelo candidato no ato de sua inscrição, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **classificados**, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 03 (três) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

6.2.2. 2ª Etapa: Memorial Descritivo

Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá na análise de um memorial descritivo que observará as competências relacionadas ao perfil do currículo do candidato, e seus pontos **corresponderão a mais 70% (setenta por cento) da nota final**. No memorial, que deve ser entregue no envelope lacrado juntamente com as demais documentações, o candidato descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados **classificados**, nessa etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 7 (sete) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital.

6.2.2.1. Roteiro para elaboração do memorial

O candidato deverá elaborar o memorial respondendo às seguintes perguntas do roteiro abaixo:

01. Qual(is) a(s) sua(s) titulação(ões)? (Técnico, Graduação, Especialista, Mestre, Doutor, e Pós-Doutor)
02. Qual a sua área de formação e qual foi o tema do seu trabalho de conclusão de curso?
03. Descreva sucintamente sobre a sua vida acadêmica. Nos apresente o seu currículo de produção, fale sobre os grandes eventos que já tenha participado como congressista, palestrante ou moderador por exemplo. Destaque cursos extracurriculares importantes e publicações em destaque.

04. Descreva sucintamente sobre a sua vida profissional. Onde você já prestou os seus serviços ou desempenhou papéis de liderança. Quais instituições você já foi colaborador direto ou indireto. Fale-nos de alguma experiência profissional a nível nacional ou no exterior. Você contribuiu em algum projeto de pesquisa e desenvolvimento?

05. Fale-nos sobre a importância de participar dessa seleção. O que você almeja, quais os seus planos de ascensão acadêmica e profissional.

6.2.3. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará para fins de avaliação, as pontuações previstas nos anexos IV e V deste Edital.

6.3. **Para efeito da classificação e resultado final**, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.2, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.2, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:

$$N1D = (N1Ex3)$$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:

$$N2D = (N2Ex7)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$\frac{NF = (N1D)+(N2D)}{10}$$

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A banca avaliadora considerará para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V, deste Edital.

6.5. O candidato que não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2, deste Edital, será, automaticamente, eliminado da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar da 1ª Etapa;

Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. **O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário padronizado, disponível no endereço eletrônico da SESA (<http://www.saude.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitida a realização de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II, deste Edital.**

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá preencher o formulário e realizar entrega protocolada no NUVEN/SESA dentro do período previsto no Anexo II.

7.3. Uma vez protocolado o recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE, por meio do formulário padronizado disponível no endereço eletrônico da SESA (<http://www.saude.ce.gov.br>) com entrega protocolada no NUVEN/SESA**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da SESA, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados considerando ainda o item 2.1.1, deste Edital.

7.5. O recurso, interposto fora do respectivo prazo, não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.6. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.7. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.8. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente presencialmente no NUVEN/CGEPS/SESA.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados **classificados** os candidatos aprovados, conforme o item 6, deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, em qualquer uma das etapas, o desempate, entre os candidatos, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segunda Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado final, **caso o candidato seja convocado para outorgar-se como bolsista**, o mesmo, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá, **no ato da convocação, apresentar-se ao Núcleo de Valorização, Negociação e Educação no Trabalho (NUVEN/CGEPS/SESA)**, situado Av. Almirante Barroso n.º 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso técnico, de graduação, de especialização, de mestrado, doutorado ou pós-doutorado (caso informado);
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da carteira

profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
d) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc...). Na ausência de comprovação anexar Declaração original firmada pelo titular da conta confirmando o seu domicílio naquele endereço com cópia autenticada do comprovante de residência

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo Vitae ou Lattes;
- b) Cópia do cartão da conta-corrente do Bradesco;
- c) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;

8.4.1. Declarações ou Certidões de conclusão de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado serão aceitas, desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do certificado e entregue por cópia autenticada em cartório e com no máximo 06(seis) meses de expedida.

8.4.1.1. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1 de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

8.4.2. Os candidatos classificados, quando convocados, oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 8.4, deste Edital.

8.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1, 8.4.1.1 e 8.5, **será requisitada pela SESA no caso do candidato inscrito ser convocado** para assumir a bolsa sob pena de desclassificação e eliminação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital, e o resultado final, serão divulgados no sítio da SESA, <http://www.saude.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da SESA, <http://www.saude.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recurso contra o resultado final.

9.4. A homologação e a convocação serão feitas por ato, **EXCLUSIVO**, da SESA.

9.5. A SESA poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.1. A SESA entrará em contato com os candidatos a serem convocados, oportunamente, para exercerem suas atividades através de e-mail e telefones informados pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do primeiro contato da SESA, será **considerado desistente**. Portanto, outro candidato, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. O **candidato desistente** terá sua classificação cancelada, ficando o mesmo eliminado do processo seletivo.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

Nome do Projeto
Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde

10.3. Caso deseje, o candidato, convocado, poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital assim como a homologação do resultado final serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação, deste Edital, assim como dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão também, por meio do sítio da SESA, no endereço eletrônico <http://www.saude.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos, decorrentes da inscrição.

11.4. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Secretaria da Saúde do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.5. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

11.7. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 05 de junho de 2018.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos
Secretária Adjunta da Saúde

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL N.º 15/2018

ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação I: Bolsa de Pesquisa e Inovação em Tecnologias Educacionais – 20 horas ou 40 horas

Cod	Perfil	Prazo	Carga horária	Valor	Formação e requisitos
1	Mestrado na área da Saúde ou Educação	12 meses	20h semanais	R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)	Graduação em qualquer área, mestrado na área da saúde ou educação.
			40h semanais	R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais)	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL N.º 13/2018
ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	Do 2º dia útil ao 4º dia útil após a publicação do Edital <i>Exclusivamente através do e-mail apoiadoresepsce@gmail.com</i>
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	3º dia útil após o término das inscrições <i>Exclusivamente, pela internet, através do sítio da SESA (www.saude.ce.gov.br).</i>
1ª Etapa - Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	1º dia útil após a divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa, das 8h às 12h e das 13h às 17h <i>Exclusivamente no NUVEN/CGEPS/SESA</i>
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo	1º dia útil após o término do período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa <i>Exclusivamente, pela internet, através do sítio da SESA (www.saude.gov.br)</i>
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	1º dia útil após a divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa <i>Exclusivamente, pela internet, através do sítio da SESA (www.saude.gov.br)</i>
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	1º dia útil após a divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa <i>Exclusivamente no NUVEN/CGEPS/SESA</i>
2ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo e do resultado final	1º dia útil após o término do período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa <i>Exclusivamente, pela internet, através do sítio da SESA (www.saude.gov.br)</i>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL N.º 13/2018

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Área de Atuação I - Cód.	Atribuições
1	<ul style="list-style-type: none">- Participar do Planejamento e ações sobre as atividades da educação permanente nas regiões de saúde e município.- Acompanhar e monitorar às ações da educação permanente nos municípios.- Participar das reuniões sistemáticas com os membros da Comissão de Integração e Serviço -CIES e profissionais envolvidos com a educação permanente em saúde para o desenvolvimento e execução do Plano de Trabalho no âmbito Macrorregional de saúde.- Atuar como facilitador/docente nas atividades direcionadas à educação permanente em saúde.- Participar junto aos municípios na construção das estratégias facilitadoras no que diz respeito a educação permanente em saúde.- Articular com municípios e regiões de saúde para à execução do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde.- Participar da implementação do Contrato Organizativo de Ação Pública do Ensino-Saúde (COAPES) nas regiões de saúde.- Colaborar em todos os processos de trabalho no que refere a educação permanente em saúde.- Promover reuniões, encontros, oficinas e seminários juntamente com os profissionais para o fortalecimento da educação permanente na Macrorregião de Saúde.- Encaminhar mensalmente o relatório geral das atividades desempenhadas no trabalho para o NUVEN/SESA.- Atuar em parceria com a SESA/NUVEM em todo o processo de trabalho da educação permanente em saúde.- Participar dos processos formativos no que diz respeito a educação permanente em saúde.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL N.º 13/2018

ANEXO IV – QUADRO DE VAGAS

MACRORREGIÃO DE SAÚDE / LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS
FORTALEZA - 3 ° CRES MARACANAÚ	01
FORTALEZA – SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA	01
SERTÃO CENTRAL – 8° CRES QUIXADÁ	01
LITORAL LESTE – 9° CRES RUSSAS	01
SOBRAL – 11 ° CRES SOBRAL	01
CARIRI – 20° CRES CRATO	01

EDITAL N.º 13/2018

ANEXO V – QUADROS DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

ÁREA DE ATUAÇÃO I – COD 1

Item	Tipo	Pontuação <i>por item informado</i>	Pontuação Máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Mestrado na área da saúde ou educação	2,0	2,0
1.2	Curso extracurricular na área da saúde ou educação na saúde	1,0	1,0
1.3	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos.	0,5	1,0
1.4	Apresentações como palestrante em eventos acadêmicos (congressos, simpósios e/ou jornadas com temas relacionados a área de formação)	0,5	1,0
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada em atividades de ensino na saúde por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,5 ponto para cada seis meses comprovados	2,0
2.2	Experiência comprovada em elaboração de material didático para cursos da área da saúde.	0,5 ponto para cada seis meses comprovados	1,0
2.3	Experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,5 ponto para cada seis meses comprovados	2,0
TOTALL		10 pontos	

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL N.º 13/2018

ANEXO VI – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

VÁLIDO PARA TODA A ÁREA DE ATUAÇÃO I – CÓD 1

Item	Item	Pontuação máxima
1	Composição do resumo.	2
2	Capacidade de agregar informações práticas sobre o memorial exposto.	1
3	Articulação do raciocínio.	1
4	Postura e emprego adequado da linguagem.	1
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas em sua defesa.	3
6	Capacidade de argumentação.	1
7	Segurança no contexto e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.	1
TOTAL		10 pontos